

**EDITAL Nº 01/2023, DE 4 DE ABRIL DE 2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAS NEGRAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PERMANÊNCIA DO "GRUPO CARREFOUR"**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA MILZA - UNIMAM, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para seleção interna de estudantes negras (pretas e pardas) e negros (pretos e pardos) para ações afirmativas de concessão de bolsas de permanência do "Grupo Carrefour", nos seguintes termos:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de estudantes para participar das ações afirmativas de concessão de bolsa e permanência do "Grupo Carrefour".

1.2 O UNIMAM participou do edital de Chamamento Público para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas - 2022, promovido pelo "Grupo Carrefour" (Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Comercial de Alimentos Carrefour Ltda., Atacadão S.A.) em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, publicado no dia 27.07.2022.

**2 DAS BOLSAS E DOS CURSOS ENVOLVIDOS**

2.1 As bolsas para estudantes negras e negros dos cursos de graduação visam ao estímulo nas áreas do conhecimento historicamente com baixa representatividade da população negra.

2.2. Após todas as etapas de seleção no processo descrito no item 1 deste edital o UNIMAM foi contemplado com bolsas de estudo e permanência nos seguintes cursos:

Nível	Curso	Número de estudantes	Valor mensal da bolsa
Graduação	Direito	01	R\$1.000,00
	Engenharia Civil	01	R\$1.000,00

**3 DAS PESSOAS CANDIDATAS À BOLSA**

3.1 A pessoa candidata à bolsa deverá:

- a) estar matriculada entre o primeiro e o penúltimo ano de um dos cursos elencados no item 2.2 deste edital;
- b) não possuir bolsas da CAPES, CNPq ou FAPESB;
- c) não ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour;
- d) em caso de ser estudante de curso de curso de graduação, ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- e) ser oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, comprovada mediante documentação disponível no Anexo IV deste edital;
- f) ser considerada negra (preta ou parda), em processo de heteroidentificação, conforme item 4 deste edital.

#### **4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

4.1 Os estudantes com suas inscrições homologadas deverão ser submetidos à banca de heteroidentificação no período constante no cronograma deste edital;

4.2 A banca de heteroidentificação será realizada de forma presencial no campus da instituição.

4.3 O candidato que necessita realizar o procedimento de heteroidentificação deverá anexar uma Autodeclaração Étnico-Racial junto a sua inscrição, conforme modelo disposto no Anexo III deste edital.

4.4 O candidato que precisar se submeter à banca de heteroidentificação será convocado para a realização deste procedimento por uma comissão específica. Esta convocação será realizada por meio de divulgação no site institucional do UNIMAM, onde terão as orientações como data, horário e sala física. Outras formas de comunicação não formais poderão ser avaliadas a critério da Comissão Local de Heteroidentificação.

4.5 A comissão verificará a autodeclaração, analisando o fenótipo do candidato. A comissão observa o fenótipo do candidato, marcados pelo conjunto de traços negroides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido no artigo IV da Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

4.6 O candidato que não se apresentar na heteroidentificação terá a sua inscrição indeferida.

4.7 Os candidatos com 18 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos estarem cientes de que não poderão se manifestar.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições dos estudantes deverão ser realizadas no período de 04.04.2023 a 11.04.2023, através do envio da ficha de inscrição (Anexo II) preenchida para o e-mail [selecaobolsascarrefour@famam.com.br](mailto:selecaobolsascarrefour@famam.com.br).

5.2 A inscrição será efetuada obedecendo o cronograma previsto no Anexo I, mediante preenchimento do Ficha de Inscrição (Anexo II) contendo os seguintes dados:

- a) nome completo;
- b) endereço completo;
- c) contato telefônico (ligação e WhatsApp);
- d) endereço de e-mail;
- e) dados bancários do estudante, como titular da conta bancária;

5.3 No ato da inscrição o estudante deverá entregar, de forma presencial, ou anexar junto ao formulário eletrônico, em caso de inscrição virtual, os seguintes documentos:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante atual de matrícula;
- d) histórico escolar no curso atual;
- e) histórico escolar do ensino médio;
- f) autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo III;
- g) documentos comprobatórios da renda *per capita* familiar, conforme Anexo IV;

5.3 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão deferidas.

5.4 Para serem aprovados os candidatos à bolsa devem preencher os requisitos e critérios de seleção previstos no item 6.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1 Caso haja mais estudantes inscritos que o número de vagas disponíveis para as bolsas, os critérios que serão adotados para desempate e classificação, em ordem, são:

- a) menor renda familiar;
- b) nota do estudante para ingresso ao UNIMAM (ENEM, processo seletivo interno, etc.);
- c) para estudantes a partir do segundo semestre, será utilizado o índice de desenvolvimento estudantil baseado na média entre todas as disciplinas já cursadas. Estudantes do primeiro semestre, em face de não possuírem notas registradas em seu histórico escolar, terão prevalência em relação aos demais neste critério de desempate.

## **7. DOS COMPROMISSOS DA PESSOA BOLSISTA**

7.1 As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:

- a) O aluno/candidato ou aluna/candidata deverá concluir o curso no prazo recomendado pelo UNIMAM. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas Bolsas deste processo seletivo;
- b) O aluno/candidato ou aluna/candidata não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;
- c) O aluno/candidato ou aluna/candidata deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigida pela instituição de ensino.

7.2 Havendo casos em que a(o) estudante seja afastada(o) devido à licença maternidade ou questões de saúde, o UNIMAM comunicará imediatamente a Instituição Gestora do Grupo Carrefour a fim de que esta última tome as providências necessárias para o andamento da bolsa;

7.3 A partir da seleção dos alunos e alunas pelo UNIMAM, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao estudante pela Instituição Gestora do Grupo Carrefour, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pelo UNIMAM;

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso quanto ao resultado da seleção no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar.

8.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria Acadêmica do UNIMAM.

8.3. O resultado dos recursos será divulgado no prazo de 3 (três) dias úteis após o término do prazo para recursos, junto à publicação do resultado final.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Consoante Edital de chamamento público para participar das ações afirmativas de concessão de bolsa e permanência do "Grupo Carrefour" o presente processo seletivo poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, a critério da Banca.

9.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de seleção junto à Pró-reitoria de Graduação do UNIMAM ou, de forma subsidiária, pela Instituição Gestora do Grupo Carrefour.

9.3 As pessoas interessadas e inscritas poderão entrar em contato com a Comissão de seleção do seu campus, conforme contatos no Anexo XII pelo e-mail: [selecaobolsascarrefour@famam.com.br](mailto:selecaobolsascarrefour@famam.com.br).

Governador Mangabeira, 04 de abril de 2023.



**Josemare Pereira dos Santos Pinheiros**  
**Pró-Reitora de Graduação do Centro Universitário Maria Milza**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DO EDITAL**

Atividade	Data
Publicação do edital de seleção	04.04
Período de inscrições	04.04 a 11.04
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	12.04
Prazo de recurso da não homologação de inscrições	13.04
Publicação da lista definitiva de inscrições homologadas	14.04
Realização das bancas de heteroidentificação	17.04 a 18.04
Publicação do resultado preliminar	19.04
Prazo para recurso do resultado preliminar	25.04
Publicação do resultado definitivo	28.04

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
RG:	
CPF:	
Endereço completo:	
Telefone (com whatsapp)	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

**Documentos que devem ser apresentados junto a esta ficha de inscrição:**

- cópia do RG - Obrigatório para todos(as) candidatos(as);
- cópia do CPF - Obrigatório para todos(as) candidatos(as);
- comprovante atual de matrícula - Obrigatório para todos(as) candidatos(as)
- histórico escolar no curso atual - Obrigatório para todos(as) candidatos(as) a partir do segundo semestre;
- histórico escolar do ensino médio - Obrigatório apenas para estudantes de graduação;
- autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo III - Obrigatório para todos(as) candidatos(as);
- documentos comprobatórios da renda *per capita* familiar, conforme Anexo IV - Obrigatório para todos(as) candidatos(as).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, portador(a) da  
cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_ (preto/preta  
ou pardo/parda), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº  
7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.  
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às  
sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais  
aplicáveis.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER CAPTA*

1. Documentos de identificação do (a) estudante e da sua família
<p><b>a)</b> Quadro de Composição do grupo familiar conforme modelo disponível no anexo V, devidamente preenchido.</p>
<p><b>b)</b> Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar.</p> <p><b>b.1)</b> Caso já conste o número do CPF[2] , na carteira de identidade ou na Carteira de Trabalho da Previdência Social, não é necessário enviá-lo novamente;</p> <p><b>b.2)</b> Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;</p> <p><b>b.3)</b> Para menores de 18 anos, <b>caso não possua</b> documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.</p>
<p><b>c)</b> Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo VI, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável).</p>
<p><b>d)</b> Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;</p>
<p><b>e)</b> Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício.</p>
<p><b>f)</b> Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VII;</p> <p>f1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.</p>



<b>2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)</b>	
<b>Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal</b>	Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2022. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
<b>Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)</b>	<p>1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário com o valor atualizado e da página seguinte.</p> <p>2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf.</p> <p>Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo XI).</p>
<b>a) Trabalhador Assalariado</b> (Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)	<b>a. 1)</b> Contracheques dos três meses anteriores (fevereiro, março e abril ) à data de abertura das inscrições do processo seletivo.
<b>b) Produtor Rural ou Agrícola</b>  *Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural será considerado o lucro total do produtor rural (Receitas menos 30%	<b>b.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
	<b>b.2)</b> Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou

<p>do Valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.</p>	<p><b>b.3)</b> Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VIII, acompanhada de extrato bancário (abril ou maio); ou</p> <p><b>b.4)</b> Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.</p> <p><b>OBS: Não serão aceitas “Notas de bloco de produtor rural”.</b></p>
<p><b>c) Aposentado ou Pensionista</b></p>	<p><b>c.1)</b> Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=</a> /; ou</p> <p><b>c.2)</b> Extrato bancário do mês de inscrição neste edital.</p>
<p><b>d) Autônomos e Profissionais Liberais</b></p>	<p><b>d.1)</b> Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo IX), acompanhado do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.</p>
<p><b>e) Proprietários Empresas Empreendedores Individuais</b></p>	<p><b>e.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior</p> <p><b>e.2)</b> Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional</p>
<p><b>f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b></p>	<p><b>f.1)</b> Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel.</p>
<p><b>g) Desempregado ou trabalhador do lar</b></p>	<p><b>g.1)</b> Declaração de inexistência de renda (conforme anexo X) acompanhado de extrato bancário do mês de inscrição neste edital</p>

<b>h) Segurado do Seguro Desemprego</b>	<b>h.1)</b> Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.
<b>i) Estagiário remunerado e/ou bolsista</b>	<b>i.1)</b> Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido
<b>j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores</b>  <b>Pagadores de pensão alimentícia</b>	<b>j.1)</b> Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não):  declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no Anexo VII, acompanhado de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor recebido.  <b>j.2)</b> Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhado de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor pago.



**ANEXO V**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1				( ) Sim ( ) Não	
2				( ) Sim ( ) Não	
3				( ) Sim ( ) Não	
4				( ) Sim ( ) Não	
5				( ) Sim ( ) Não	
6				( ) Sim ( ) Não	
7				( ) Sim ( ) Não	
8				( ) Sim ( ) Não	
9				( ) Sim ( ) Não	
10				( ) Sim ( ) Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e  
meu/minha cônjuge \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que  
convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de  
natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos  
termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

- recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- Conta corrente
- Conta poupança
- Não possuo conta bancária

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do declarante)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
que trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
referente à(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_.  
(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- Conta corrente  
 Conta poupança  
 Não possuo conta bancária

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento.

Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL**

(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, presto serviços como \_\_\_\_\_ (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- Conta corrente
- Conta poupança
- Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n.  
\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente,

financeiramente de \_\_\_\_\_

que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da

pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a)

no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

Conta corrente

Conta poupança

Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n.  
\_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_,  
que não encaminhei para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

Perda/extravio da Carteira de Trabalho

Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do declarante